

LRF: Publicações
obrigatórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTOS - PI**

ID: D9785DD231544
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	236.250,00	0,00	236.250,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.622.319,13	23.688.910,41	12.933.408,72
Investimentos	32.844.759,43	20.023.113,92	12.821.645,51
Inversões Financeiras	358.333,33	358.333,33	0,00
Amortização da Dívida	3.419.226,37	3.307.463,16	111.763,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.622.319,13	23.688.910,41	12.933.408,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.386.069,13 <(d - a)>	23.688.910,41 <(e - b)>	12.697.158,72 <(f - c)>

MAXWELL PIRES FERREIRA
787.896.133-68
PREFEITO MUNICIPAL

GERLANY MELO R DA FONSECA
033.309.443-31
COORDENADORA DE DESPESAS

LIDIANE DE MESQUITA BRANDÃO
002.379.883-13
CONTROLADORA MUNICIPAL

A SOARES & A B SANTOS SOUSA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC-PI-00444/O-7

Notas:

1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.